

Agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião

Plano de Contingência

Coronavírus (Covid-19)

(Versão 1)

Índice

1. Enquadramento	3
1.1 O que é o Corona Vírus – Covid-19	3
1.2 Transmissão da infeção	3
1.3 Principais sintomas	4
1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação	4
1.5 Definição de caso suspeito	4
Plano de contingência	5
1. Objectivos gerais	5
2. Procedimentos preventivos	5
2.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro	5
2.2 - Medidas práticas de proteção para esta fase	5
2.3 Medidas de prevenção diária	6
3. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço;	6
4. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19.....	8
4.2 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma;	8
5. Procedimentos num caso suspeito.....	9
5.1 Procedimentos perante um caso suspeito validado	11
6. Procedimento de vigilância de contactos próximos	11
a) “Alto risco de exposição”:	11
b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:	12
7 - Plano de comunicação	12
Anexo 1	13
Contactos	13

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais. A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento, designado por plano de contingência, elaborado em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, define um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta no Agrupamento de Escolas do Sudeste de Baião, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 O que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 Transmissão da infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

1.3 Principais sintomas

Os sintomas são **semelhantes a uma gripe**, como por exemplo:

- febre
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- tosse
- cansaço

1.4 Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.5 Definição de caso suspeito

A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas escolas.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização.	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas; OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas; OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Plano de contingência¹

1. Objectivos gerais

Os objectivos fundamentais deste Plano de Contingência são os definidos de forma geral pela Direcção-Geral a Saúde (DGS), no Plano de Contingência Nacional (referência):

- Reforçar as ações de contenção ou retardamento da disseminação do vírus, de forma a evitar, se possível, a pandemia e a ganhar tempo para a implementação de medidas de resposta.
- Minimizar o impacto da pandemia.

2. Procedimentos preventivos

2.1 Regresso de deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde. Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

2.2 - Medidas práticas de proteção para esta fase

Procedimentos cívicos internos

- Restringir ao máximo contactos físicos (cumprimentos);
- Garantir distância (mais de 1m) nos postos de atendimento ao público;
- Restringir visitas e acolhimento de pessoas estranhas nas instalações;
- Suspender atividades não prioritárias;

¹ De acordo com o ponto 5. da Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020

- Comunicar à Direção do Agrupamento deslocações ao estrangeiro a título pessoal;
- Não comparecer no trabalho caso suspeite estar infetado;
- Respeitar as normas de higiene individual (folhetos distribuídos, informação da DGS);
- Proceder à limpeza e higienização do seu posto de trabalho (telefone, computador e periféricos, tampo da mesa, WC – sempre que o usa, nunca deixar roupa usada nas instalações);

2.3 Medidas de prevenção diária

- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

Serão afixadas nos diferentes espaços das escolas do Agrupamento informações sobre as regras de higiene e prevenção, as quais serão, também, abordadas com os alunos pelos professores titulares de turma e diretores de turma.

Serão colocados dispensadores solução de limpeza de mãos à entrada de cada escola e será reforçada a limpeza, nomeadamente das instalações sanitárias, puxadores das portas e corrimãos.

3. Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar no serviço;

3.1 Atividades letiva

- a) Em caso de ausência de um docente prevalecem os procedimentos definidos para os diferentes ciclos/Escolas, sendo sempre que possível substituídos por docentes de apoio/Assessoria/coadjuvação;
- b) Caso se verifique a ausência de vários docentes e o previsto no ponto anterior não se revelar suficiente, os alunos serão encaminhados para o espaço polivalente da EB1/JI Carvalhais, Centro Escolar de Santa Marinha do Zêzere e Escola sede do Agrupamento, onde terão, sempre que possível acompanhamento de docentes e ou assistentes operacionais;
- c) Se, em qualquer escola/JI estas medidas não se revelem eficazes, os alunos deverão permanecer em casa, sendo os respetivos encarregados de educação devidamente avisados.

3.2 Serviço prestado pelos assistentes operacionais

Na Escola sede de Agrupamento EB1/JI de Carvalhais e Centro Escolar, os assistentes operacionais em falta:

- a) Serão substituídos por colegas que executam funções idênticas;
- b) Serão substituídos por colegas com outras funções;
- c) Em caso de elevado absentismo, são prioritários os serviços de vigilância nos espaços escolares dos diferentes estabelecimentos desde o Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º ciclos, os refeitórios e o PBX. A (re)organização dos serviços e funções estará a cargo da Encarregada Operacional, em colaboração com a Diretora, ou quem a substituir, podendo haver mobilidade de Assistentes operacionais entre as diferentes JI Escolas do 1º CEB e Escola Sede do Agrupamento;
- d) – Caso seja impossível colocar em prática as medidas anteriores, os alunos deverão ficar em casa, sendo os Encarregados de Educação devidamente informados.

3.3 Serviços Administrativos

Os serviços administrativos estarão em funcionamento permanente desde que haja em exercício de funções, pelo menos, dois Assistentes Técnicos, podendo haver algum condicionamento no serviço prestado;

3.4 Alunos

- a) Para os alunos dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, as atividades letivas decorrerão normalmente independentemente do número de alunos presentes;
- b) A Escola/Jardim-de-Infância só poderá ser encerrada após autorização da Diretora, ouvido o Delegado de Saúde e a Direção Regional de Educação do Norte.

Outras situações

3.5 Ainda no âmbito do Plano de contingência:

Tendo em conta a evolução da situação relacionada com a infeção por Coronavírus, é possível que possa ser afetada uma parcela significativa da população escolar e, conseqüentemente, se verifiquem elevados constrangimentos no funcionamento dos serviços.

- No caso de surgirem casos de infeção por coronavírus os estabelecimentos de ensino do Agrupamento onde tal se verifique podem ser encerrados, mediante indicação das autoridades de saúde.
- Os pais/EE e demais elementos da comunidade educativa não deverão deslocar-se às escolas do Agrupamento, privilegiando como meio de contacto o telefone (254880350) ou email (executivosudeste@aesudestebaiao.net e secretaria.smz@hotmail.com).
- Para os alunos que ficarem privados das atividades letivas, os professores recorrerão a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, nomeadamente,

comunicação via email e outras plataformas de aprendizagem, sem prejuízo de, posteriormente se organizarem atividades de recuperação das aprendizagens.

- Serão canceladas atividades que impliquem concentração de crianças/alunos, nomeadamente visitas de estudo e atividades de desporto escolar.
- Poderão ser canceladas as reuniões/encontros que impliquem a vinda de elementos externos (formadores, outros docentes...)
- Os fornecedores deverão contactar apenas com quem recebe os produtos e não circular pela escola.

4. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19

4.1 – Responsabilidades

- a) **Diretora** – Supervisão geral – Responsável pelo contacto com o Delegado Regional de Saúde, caso seja necessário, e Delegado regional de Educação do Norte;
- b) **Membros da Direção** – Responsáveis por manter atualizada a lista de contactos dos EE/ professores e trabalhadores não docentes;
- c) **Responsáveis de estabelecimento** – Responsáveis pela comunicação com a Diretora/ Encarregados de Educação. Verificação do encaminhamento do aluno/docente/não docente para a sala de isolamento. Manutenção da lista de contactos atualizada dos alunos/docentes/não docentes. Verificar se as medidas de prevenção estipuladas estão a ser cumpridas, implementando formas/ações de sensibilização/de boa utilização dos materiais, caso seja necessário. Controlo do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido...).
- d) **Encarregada Operacional** – Controlo do material necessário (lenços de papel, máscaras, sacos, toalhetes, sabonete líquido...) e verificação de stocks, em colaboração com as Assistentes operacionais do JI e Escola Básica de Carvalhais e a assistente técnica do Centro Escolar.
- e) Assistente(s) Operacional(ais) de serviço – Encaminhamento dos alunos/docentes/não docentes sinalizados até à sala de isolamento. Verificação da colocação da máscara por parte do aluno/docente/não docente quando chegar à sala. Comunicação (por telefone) da ocorrência à Direção.
- f) Todos os profissionais do Agrupamento – Encaminhamento do aluno/docente/não docente junto de uma das Assistentes Operacionais acima designadas, que atuará de acordo com o mencionado na alínea anterior

4.2 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma;

Caso surja aluno/docente/não docente com **sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito** de acordo com **os critérios referidos no ponto 1.5,**

o mesmo será encaminhado para a sala de isolamento, onde permanecerá, em condições mínimas de conforto, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM.

Estabelecimento de ensino	Área de isolamento
Escola sede de agrupamento	Gabinete situado no corredor entre a sala de professores e o gabinete da Direção
Centro Escolar	Sala de reuniões
Escola Básica /JI de Carvalhais	Sala do 1.º andar (edifício antigo)
JI de Teixeira	“Escritório”
JI de Barroncal	Sala anexo.
JI de Frende	“Escritório”
JI de Senhora	Sala do complemento de apoio à família
JI de Viariz	Sala anexo

Os alunos/docentes/não docentes com suspeita de infeção por COVID-19 deverão ser encaminhados para a sala de isolamento utilizando o percurso que permita evitar locais de maior aglomeração de alunos/trabalhadores nas instalações.

5. Procedimentos num caso suspeito²

Qualquer aluno/docente/não docente com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um aluno/docente/não docente na escola com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa o responsável de estabelecimento ou a Direção do Agrupamento (no caso da EB2,3), preferencialmente por via telefónica, e dirige-se ou encaminha a criança/aluno para a sala de “isolamento”.

O Responsável de estabelecimento (ou quem o substituir) deverá informar imediatamente a Direção do Agrupamento, via telefone (254880352/3).

No caso de se tratar de uma criança/ aluno, docente ou não docente que não consiga deslocar-se sozinho, o mesmo deve ser acompanhado pelo adulto (professor ou assistente

² De acordo com o ponto 6. da Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020

operacional que identificou o caso). Sempre que possível, deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O aluno/docente/não docente (caso suspeito de COVID-19) deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio ou pelo acompanhante (no caso de se tratar de uma criança pequena). Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. (Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, deverá ser substituída por outra.

O aluno/docente/não docente doente (caso suspeito de COVID-19) ou o acompanhante, já na área de “isolamento”, contacta o **SNS 24 (808 24 24 24)**.

Quem acompanhe aluno/docente/não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

a). Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

b) Caso Suspeito Validado,

- ✓ a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
- ✓ - a Diretora informa de imediato o delegado regional de educação do Norte sobre a existência do caso suspeito validado.

Na situação de Caso suspeito validado:

- O aluno/docente/não docente deverá permanecer na sala de “isolamento” (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- O acesso dos outros trabalhadores e crianças/alunos à área de “isolamento” fica interdito.

A Direção da escola:

- ✓ informa a comunidade escolar do estabelecimento de ensino em causa da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais,
- ✓ informa os pais/EE das crianças/alunos do estabelecimento de ensino em causa, por via telefónica, da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais

5.1 Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

6. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias.

b) “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

7 - Plano de comunicação

Este Plano de Contingência será comunicado a todos os elementos da comunidade educativa pelos meios de divulgação oficiais (email e página Web do Agrupamento).

Anexo 1

Contactos

SNS 24	808 24 24 24
Escola sede de Agrupamento	254 880 350
Direção	254 880 352 / 254 880 353
Centro de saúde de Baião	255 542 840
Centro Hospitalar de Tâmega e Sousa	255 714 000

Responsáveis de estabelecimento

EB/JI	Nome	Contacto
Rua - Teixeira	Maria de Lurdes Costa	254897030
Senhora	Fátima Alves de Sousa	254885271
Freude	Raquel Alexandra Valente Baptista Cardoso	254886075
Barroncal	Cristina Moura Pereira	254883164
Centro escolar/JI	Luísa Rocha	254888051
Carvalhais-Gestação	Celina Maria Ferreira Eduardo Teixeira	254883143
Viariz	Anabela Almeida	254886074
Centro Escolar/EB	Adriano Pereira	254888051